Diário eletrônico do
MPRS
www.mprs.mp.br

Porto Alegre, 20 de abril de 2022.

Edição n. 3297

## Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Ato ..... 2
Atos Normativos ..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Boletins ..... 4
Súmulas de Contratos ..... 4
Avisos de Licitações ..... 6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Boletins ..... 6
Súmulas de Convênios ..... 7

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Editais ..... 7



JANELISE CRISTINE CORTES
ANHAIA:45031584068

Assinado de forma digital por JANELISE CRISTINE CORTES ANHAIA:45031584068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=JANELISE CRISTINE CORTES ANHAIA:45031584068
Dados: 2022.04.20 09:29:59 -03'00'

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO N.** 03/2022 **– PGJ**

Altera o Ato Temporário n. 48/2022-PGJ.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, **MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.705/2022,

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:

**Art. 1.º** Altera a Ementa do Ato Temporário n. 48/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"**Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial, para atuação na Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final."

**Art. 2.º** Altera o art. 1.º do Ato Temporário n. 48/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 25, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:"

**Art. 3.º** Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de abril de 2022**.**

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**LUCIANO DE FARIA BRASIL,**

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 23/2022-PGJ**

Altera o Provimento n. 55/2016-PGJ, que dispõe sobre a licença para afastamento de servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público para frequentar cursos de pós-graduação no País ou no exterior, nos termos do art. 125 da Lei complementar Estadual n. 10.098/94, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, **MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 234/2021, em 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento, por instituição de ensino superior brasileira, de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras, para fins de registro, averbação ou anotação dos respectivos títulos nos assentamentos ou prontuários funcionais de membros e servidores do Ministério Público, bem como para fins de utilização em provas de títulos em concursos públicos no âmbito do Ministério Público brasileiro;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atualização do Provimento n. 55/2016-PGJ, em conformidade com as disposições da Resolução n. 234/2021 – CNMP,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA 01275.000.013/2022, editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Altera o inciso IV e os §§ 1.º e 2.º, todos do art. 7.º do Provimento n. 55/2016-PGJ, e acrescenta-lhe os §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, com as seguintes redações:

"Art. 7.º [...]

[...]

"IV - encaminhará ao Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos e, concomitantemente, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Funcional - CEAF, no prazo de até 01 (um) ano após o término do curso, cópia do diploma de conclusão do curso, correspondente ao cumprimento dos créditos e apresentação e defesa da monografia ou tese acadêmica;"

[...]

"§ 1.º Tratando-se de curso de pós-graduação frequentado no exterior, o diploma de que trata o inciso IV deste artigo deverá estar devidamente reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, sendo, nesta hipótese, oportunizado prazo de 02 (dois) anos, contados da conclusão do curso, para apresentação do referido diploma aos órgãos cabíveis.

"§ 2.º O descumprimento das condições especificadas nos incisos I e II deste artigo acarreta a revogação do afastamento concedido ao servidor, com necessidade de restituição da remuneração e demais vantagens percebidas durante o afastamento, sem prejuízo de eventual exame de sua conduta em procedimento disciplinar.

"§ 3.º O descumprimento das condições especificadas nos incisos III e IV deste artigo acarreta a necessidade de restituição da remuneração e demais vantagens percebidas pelo servidor durante o afastamento, sem prejuízo de eventual exame de sua conduta em procedimento disciplinar.

"§ 4. º As consequências previstas nos §§ 2.º e 3.º deste artigo poderão, a critério da Administração, ser afastadas mediante comprovação de justa causa.

"§ 5.º Considera-se justa causa, sem prejuízo de outras situações passíveis dessa avaliação, o atraso na conclusão do procedimento administrativo, necessário ao atendimento do inciso IV do art. 7.º deste Provimento, em trâmite na instituição de ensino superior brasileira, a que não tenha dado causa o servidor interessado, hipótese em que o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos oficiará para a respectiva instituição de ensino, a fim de que seja comunicado sobre o resultado do procedimento.

"§ 6.º A providência de que trata o inciso IV do art. 7.º deste Provimento, na hipótese do § 1.º do mesmo dispositivo, aplica-se às licenças concedidas após a vigência da Resolução n. 234, de 10 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público."

**Art. 2.º** Altera o *caput*, o inciso V e os §§ 1.º, 2.º e 3.º, todos do art. 9.º do Provimento n. 55/2016-PGJ, e acrescenta-lhe o § 4.º, com as seguintes redações:

"Art. 9.º A rescisão do Termo de Compromisso, com revogação da licença, quando for o caso, ocorrerá:

"[...]

"V – pelo descumprimento do disposto no art. 7.º deste Provimento;

"[...]

"§ 1.º Na ocorrência de rescisão do Termo de Compromisso, com revogação da licença, o Ministério Público, ressalvada a hipótese do §4º do art. 7º deste Provimento, deverá ser ressarcido dos valores correspondentes aos percebidos pelo servidor no período de afastamento.

"§ 2.º Na hipótese de afastamento parcial, o ressarcimento a que se refere o parágrafo anterior será proporcional ao tempo licenciado, preservando-se a remuneração e as vantagens devidas pelo tempo trabalhado.

"§ 3.º Na ocorrência de rescisão do Termo de Compromisso após o término da licença e no decorrer período previsto no inciso V do art. 7.º deste Provimento, o Ministério Público, ressalvada a hipótese do § 4.º do art. 7.º deste Provimento, deverá ser ressarcido dos valores correspondentes aos percebidos pelo servidor no período de afastamento.

"§ 4.º O ressarcimento a que se refere o parágrafo anterior será calculado na proporção do tempo não cumprido em relação ao total previsto no inciso V do artigo 7.º deste Provimento, observado, ainda, quando couber, o § 2.º deste artigo."

**Art. 3.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**LUCIANO DE FARIA BRASIL,**
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM N. 147/2022**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR**., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**REVOGAR**

- a contar do dia 14/04/2022, a Portaria n. 2960/2021, que designou GIOVANNA BORGES SANTOS, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 14/04/2022 (Port. 2520/2022/SUBADM).

**DESIGNAR**, nos termos do Provimento n. 067/2020 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 31/03/2022, CARLOS RENAN STREIT KURTZ, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1283, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 2510/2022/SUBADM).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 28/03/2022, MARIANA ROSA BERAO RODRIGUES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1284, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 2511/2022/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de abril de 2022.

**BENHUR BIANCON JR.,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**BOLETIM N. 148/2022**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR**., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 20 de abril de 2022, a servidora MARIANA SARMENTO LEITE CAOBELLI, ID n. 3941302, do cargo de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 02442.002.081/2022 - Port. 2480/2022/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de abril de 2022.

**BENHUR BIANCON JR.,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO N. 01358.000.039/2022**

**CONTRATADO:** JÚLIO CÉSAR LOPES ABRANTES; **OBJETO:** ministrar (i) Palestra sobre Gestão de Pessoas no Serviço Público; e (ii) Curso Liderança e Avaliação de Performance no Setor Público (4 turmas), fins de capacitar Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **VALOR TOTAL:** R$ 5.775,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza das Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.47, Rubricas 3935 e 4701; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/199; **RATIFICAÇÃO** em 19 de abril de 2022, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de abril de 2022.
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO N. 01358.000.033/2022**

**CONTRATADA:** SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI - ME; **OBJETO:** disponibilizar oos seguintes cursos: a) Curso de Formação de Cientista de Dados – 454 horas (05 matrículas); b) Curso Data Lake - Design, Projeto e Integração – 72 horas (02 matrículas); c) Curso Engenharia de Dados com Hadoop e Spark – 44 horas (01 matrícula); e, ainda, d) Curso Front-end para Data Science – 60 horas (02 matrículas), para capacitação de Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **VALOR TOTAL:** R$ 17.600,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4020; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/199; **RATIFICAÇÃO** em 19 de abril de 2022, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de abril de 2022.
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO N. 01358.000.038/2022**

**CONTRATADA**: DO CARMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. - ME; **OBJETO:** realização dos cursos, *in company*, denominados "Inteligência Emocional" e "Inteligência Social" para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; **VALOR**: R$ 26.950,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 19 de abril de 2022, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de abril de 2022.
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO N. 00583.000.012/2022**

**CONTRATADO:** MANUEL LUIZ NEVES VELHO; **OBJETO:** realização, incluindo a preparação, organização e condução, de leilão de 13 (treze) veículos pertencentes à Instituição considerados inservíveis. **REMUNERAÇÃO:** 5% sobre os bens arrematados, obrigatoriamente pagos pelos arrematantes; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *"caput",* da Lei Federal n. 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 19 de abril de 2022, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de abril de 2022.
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**
**PR.01155.00030/2022-0**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **MAURÍCIO TREVISAN**, ID n. 3356957. OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa **JBF5I13**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 19 de abril de 2022.
**BENHUR BIANCON JR.**,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA RETIFICAÇÃO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 063/2018**
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.076/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, retifica, para fazer constar que o valor mensal do Montante C constante da cláusula primeira, item 1.1, do 5º termo aditivo é de R$ 1.836,26, e não como constou.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 18 de abril de 2022.
**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR**
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.028/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022**

**CONTRATADA**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **OBJETO**: Seguro para 47 veículos da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRS, com cobertura total contra acidente para os riscos de colisão, incêndio, furto e/ou roubo do veículo segurado para o casco, DM e DP, RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho). VALOR TOTAL: R$ 22.812,57; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3926; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar das 00h (zero horas) do dia 24 de maio de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 1º da Lei Federal n. 10.520/02, 2º, caput e $ 1º da Lei Estadual n. 13.191/09 e 1º do Provimento PGJ/RS n. 47/05;
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de abril de 2022.
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.028/2022**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do procedimento em epígrafe, o servidor José Adrinao Ribeiro D'Avila e, como seu substituto, o servidor Mário Airton Garcia Menna.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de abril de 2022.
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 18/2022** (PGEA n. 00588.000.192/2022) **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto**: Registro de Preços de 100 rolos de fita asfáltica autoadesiva; 120 tubos de selante de poliuretano e 60 latas de "primer", conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas**: 10/05/2022, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 10/05/2022, às 14 horas. **Local:** *www.pregaobanrisul.com.br*. **Editais disponíveis na página**: *https://www.mprs.mp.br/licitacao/* e *www.pregaobanrisul.com.br*. **Informações gerais**: *licitacoes@mprs.mp.br*. **Base legal**: Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de abril de 2022.
**FABÍOLA LEMOS BONFADINI,**
Pregoeira.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**BOLETIM N. 14/2022**

**O COORDENADOR DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA** cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Civis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos Promotores de Justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.003.292/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar possível limitação irregular ao número de funerárias em funcionamento no Município de Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.003.387/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Encaminhamento, pelo MAPA, de processo administrativo instaurado em face de Roberto Coradini & Cia, em razão de a empresa ter sido autuada por disparidade de tipo. INVESTIGADO(S): Roberto Coradini & Cia. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00763.000.812/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: FÓRUM REGIONAL PELA MELHORIA DA QUALIDADE E ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA NO ALTO URUGUAI. INVESTIGADO(S): Rio Grande Energia - RGE (Caxias do Sul-RS). LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.312/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Trata-se de representação da União Gaúcha em Defesa da Previdência Social e Pública. INVESTIGADO(S): app.servidor.rs.gov.br. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.375/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Apurar deficiência na estruturação da Vigilância Sanitária Municipal de Chiapetta e eventual insuficiência da fiscalização municipal nos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santo Augusto/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00876.001.376/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Augusto. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo Augusto Pohlmann. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto. OBJETO: Apurar deficiência na estruturação da Vigilância Sanitária Municipal de Inhacorá e eventual insuficiência da fiscalização municipal nos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santo Augusto/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01583.000.430/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Norte. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Pereira Zibetti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte. OBJETO: Irregularidades na fiscalização do transporte por aplicativo em São José do Norte. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São José do Norte/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01514.000.393/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Norte. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Pereira Zibetti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte. OBJETO: Denúncia enviada pela internet dando conta de suposta cobrança indevida na travessia da balsa entre Rio Grande e São José do Norte. INVESTIGADO(S): Becker Transportes. LOCAL DO FATO: São José do Norte/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.134/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Lisboa Barcelos. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Apurar situação de aviário em que há produção, beneficiamento e comercialização de ovos,

sem registro, em descumprimento às normas consumeristas. INVESTIGADO(S): Alcione Venâncio. LOCAL DO FATO: VARGEM BONITA/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** Porto Alegre, 18 de Abril de 2022.
**GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ,**
Coordenador do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.
De acordo,
**JÚLIO CÉSAR DE MELO,**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

.

**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**
**PR.00020.00187/2015-7**

**TIPO DE INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções; **OBJETO:** Visa à prorrogação por 05 (cinco) anos, contados a partir de 20 de novembro de 2020, a vigência do Protocolo de Intenções, a fim de propiciar a continuidade das atividades em andamento; **CONVENENTE:** Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve transferência de recursos financeiros.
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de abril de 2022.
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL**

**FAÇO PÚBLICO**, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

| EDITAL | FORMA DE PROVIMENTO | CRITÉRIO | CARGO |
|---|---|---|---|
| **29/2022** | Promoção | Merecimento | 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria, de entrância final. |
| **30/2022** | Promoção | Antiguidade | 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Borja, de entrância intermediária. |
| **31/2022** | Remoção | Antiguidade | 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística, de entrância final. |
| **32/2022** | Remoção | Merecimento | 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final. |
| **33/2022** | Remoção | Antiguidade | 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, de entrância final. |
| **34/2022** | Remoção | Merecimento | 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, de entrância final. |
| **35/2022** | Remoção | Antiguidade | 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de entrância final. |
| **36/2022** | Remoção | Merecimento | Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 24. |
| **37/2022** | Remoção | Antiguidade | 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui, de entrância inicial. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **38/2022** | Remoção | Merecimento | Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé, de entrância inicial. |
| **39/2022** | Remoção | Antiguidade | Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul, de entrância inicial. |
| **40/2022** | Remoção | Merecimento | Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho, de entrância inicial. |
| **41/2022** | Remoção | Antiguidade | 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, de entrância inicial. |

Os **PROMOTORES DE JUSTIÇA** interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.
O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de abril de 2022.
**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,**
Promotor-Assessor.